

EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 009/2014, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pela forma de fornecimento parcelado, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 14.040/2007, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRESENTE EDITAL.**

O envelope nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até às 08:30h** do dia **09 de outubro de 2014**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **10:00h** do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, localizado na Rua Nove de Março, 485, ambos no centro de Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE** em seu horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h, consultado no site www.ipreville.sc.gov.br ou ainda, ou solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos integrantes do presente Edital.

1.2. O quantitativo constante no Anexo I e no anexo VII deste Edital é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à contratação de sua totalidade.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.2. Valor anual estimado: R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	
48.01.04.122.0001.2.001230 (10) Processos Administrativos	
3.3.3.90.33.01.00.00 - Passagens para o país	R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinqüenta reais)
3.3.3.90.39.03.00.00 - Comissões e corretagens	R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)
48.01.04.128.005.2.001232 (9) Qualificação e Capacitação dos Servidores	
3.3.3.90.33.01.00.00 - Passagens para o país	R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinqüenta reais)
3.3.3.90.39.03.00.00 - Comissões e corretagens	R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

Estimativa de custo					
	Capacitação	Quantidade	Manutenção	Quantidade	Total
Passagens (inclusa taxa de embarque)	22.050,00	48	22.050,00	48	44.100,00
		Valor unitário		Valor unitário	
Taxa de Serviço	945,00	35,00	945,00	35,00	1.890,00
Total	22.995,00		22.995,00		45.990,00

2.2.1. Número estimado para 12 meses: 96 passagens.

3. DOS ANEXOS

3.1. Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade.

3.4. Anexo IV – Modelo de Proposta.

3.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

3.6. Anexo VI – Estimativa de Preços.

3.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração (em todas as esferas), bem como as empresas que estiverem em regime de falência.

4.2. Na hipótese do comparecimento de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro-empresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, LC 123/06), a realização do processo licitatório nos itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, se dará com a participação exclusivamente entre elas (art. 48, inciso I, LC 123/2006, com as alterações trazidas a partir da LC 147/2014).

4.3. Os envelopes nº **1 – Proposta** e nº **2 – Habilitação** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados até as **08:30h** do dia **09 de outubro de 2014**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **10:00h** do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, localizado na Rua Nove de Março, 485, ambos no centro de Joinville/SC.

4.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado através de protocolo do **IPREVILLE**.

4.5. Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no *item 4.3.*, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da licitante deverá comprovar, no início do certame, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2. Se a licitante se fizer representar no certame por seu proprietário, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.3. Caso seja designado outro representante para o certame, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal situação (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta comercial), no original ou

através de fotocópia autenticada.

5.4. No ato do credenciamento, o representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de Cédula de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados no documento dos *itens 5.1, 5.2 e 5.3*.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6. Somente poderá participar da etapa competitiva e dos demais atos relativos a este certame o representante da licitante devidamente credenciado.

5.7. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento inserto no **envelope nº 2 – Habilitação**.

5.8. No ato do credenciamento, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) ou distribuído pelo Pregoeiro, que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e Justiça do Trabalho (CNDT e FGTS), bem como que atendem às exigências deste Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

5.9. O licitante que seja enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento hábil que comprove esta situação, sob pena de preclusão do exercício do disposto no *item 13* deste Edital.

5.9.1. Entende-se como documento hábil para tal comprovação Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

5.9.2. A Certidão/Declaração citada no item anterior deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. No **envelope nº 1 – Proposta** deverá estar inserta a proposta (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

6.1.1. Identificação (individual ou social), endereço, telefone, número do CNPJ, bem como a modalidade e o número desta licitação;

6.1.2. Descrição clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

6.1.3. O valor único para pagamento de cada taxa de serviço de agenciamento, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula. Os demais serviços previstos no *item 4.2* do Anexo I – Termo de Referência serão considerados inerentes à prestação dos serviços;

6.1.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desse envelope;

6.1.5. Indicação dos endereços de filiais e balcões de atendimento;

6.1.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

6.1.7. Declaração de que o proponente repassará integralmente ao **IPREVILLE**, todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas a qualquer título, sendo os descontos publicados ou não, sem prejuízo ao valor único referido no *item 6.1.3*;

6.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.3. Não serão admitidas posteriormente, alegações de engano, alterações de valores, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

6.4. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 –No **envelope nº 2 – Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso das sociedades por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores, podendo, estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3. Certidão da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.3. Regularidade Fiscal:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.4. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (Cadastur) válido, na forma da Lei nº. 11.771/2008 e sua regulamentação.

7.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V.

7.7. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da

abertura do **envelope nº 2 – Habilitação**.

7.8. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

7.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. Em data, horário e local já definidos neste Edital, serão recebidos e protocolados os **envelopes nº 1 – Proposta** e **nº 2 – Habilitação**, devidamente lacrados.

8.2. Em data, horário e local já definidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao certame, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

8.3. Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes nos termos do *item 5*, devendo recolher ou providenciar a assinatura das licitantes credenciadas na declaração citada no *item 5.8*. Após, encaminhará os envelopes distintos às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos.

8.4. Serão abertos primeiramente os **envelopes de nº 1 – Proposta**, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no *item 6*, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da etapa competitiva.

8.6. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e numérico, prevalecerá o menor.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas os casos destinados a sanar evidentes erros materiais, conforme disposto a seguir:

8.7.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.7.2. A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser sanada pelo representante da licitante presente ao certame;

8.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo, também poderá ser sanada conforme item anterior;

8.7.4. A condição da proposta, estabelecida nos *itens 6.1.6 e 6.1.7* poderá ser substituída pela expressão “Declaramos que acatamos todas as exigências do Edital e dos Anexos” ou outra similar.

8.8. As propostas serão encaminhadas às licitantes credenciadas para rubrica e conferência.

8.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva.

8.10. Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.11. A etapa competitiva será realizada com lances pelo valor único para pagamento de cada taxa de serviço, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores e observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) do último valor ofertado.

8.12. É vedada oferta de lance com vista ao empate.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 8.10*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.15. O encerramento desta etapa dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores unitários, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade deste, comparando-o com a média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado.

8.17. Considera-se valor excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do valor proposto, aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado.

8.18. Sendo aceitável o valor ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 2 – Habilitação** da licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento às condições de habilitação estabelecidas no *item 7*.

8.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar valor excessivo àquele correspondente ao valor estimado, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter um valor menor.

8.20. Obtido um valor aceitável, em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no *item 8.18*.

8.21. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta analisada e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.22. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no *item 7*.

8.23. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório.

8.24. Desta sessão pública será lavrada Ata de Julgamento, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta que se dispuser a praticar o menor valor único para a prestação do serviço de agenciamento, sendo que o respectivo valor fixado compreende três possíveis atividades ou operações, a saber: emissão, remarcação e cancelamento de passagens, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

9.2. O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3. Após ser declarado o vencedor desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que, posteriormente, será submetido à homologação pela Diretora-Presidente do **IPREVILLE**.

9.4. No caso de interposição de recursos, após proferida decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido à Diretora-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 3.555/00.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente à Diretora-Presidente do **IPREVILLE**.

10.4. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6. O acolhimento dos recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, quando, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não retirar Nota de Empenho ou não assinar a Ata de registro de Preços dentro do prazo de validade, quando convocada;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.1.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará impedida de licitar e de contratar com o município de Joinville (SC) e seus respectivos órgãos descentralizados e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Na hipótese de descumprimento do *item 11.1.6*, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do item, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua execução. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 11.1.7*;

11.2.2. Nas hipóteses dos *itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.7*, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

11.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o **IPREVILLE**, respeitando a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços que a vinculará a licitante vencedora ao compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Proposta apresentada.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o **IPREVILLE** e a licitante vencedora terá validade de 12 (doze) meses, a contados a partir da data de sua assinatura.

12.4. De acordo com o parágrafo 1º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 14.040/2007, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao **IPREVILLE** promover as necessárias negociações junto ao fornecedor com preço registrado.

12.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **IPREVILLE**:

12.5.1. Convocará o fornecedor com preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.5.3. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação

registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **IPREVILLE**:

12.6.1. Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.6.2. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Não havendo êxito nas negociações, o **IPREVILLE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8. A Ata de Registro de Preços que será firmada com a licitante vencedora terá suas cláusulas regidas pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.040/2007, Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

12.9. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

12.10. Fica estabelecido que, com a licitante vencedora, será celebrada Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim.

12.11. A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado.

12.12. Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar a Ata, poderá o **IPREVILLE**, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-as para assiná-la nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

13. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal delineados no *item 7.3* do presente edital, mesmo que apresente alguma restrição.

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC 147/2014).

13.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

13.4. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência para contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

13.5. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no *item 13.4.1*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *item 13.5*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.1. O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Decorridos 10 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

14.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

14.5. É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.6. O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

14.9. Quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 24 de setembro de 2014.

Juliano Hadlich Fidelis
Diretor Presidente em Exercício

PREGÃO Nº 016/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, conforme solicitação do **IPREVILLE**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão é motivada pela necessidade de deslocamento dos servidores do **IPREVILLE**, bem como dos membros dos Conselhos deste, no desempenho de suas atribuições funcionais e no cumprimento da missão institucional desta autarquia, bem como de eventuais colaboradores.

2.2. A contratação de terceiros para a prestação do serviço objeto do presente termo se justifica por se mostrar mais vantajosa ao **IPREVILLE**, pois permite a aquisição de passagens a preços inferiores aos de mercado (preço de balcão), em face aos descontos usualmente oferecidos nestas circunstâncias, o que atende aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.3. Considerando a alteração na regra de mercado na contratação das agências de viagens este Instituto adotará a Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.

2.4. Considerando que houve alteração na estrutura administrativa do **IPREVILLE**, com a criação de novas áreas e admissão de servidores para executar estas funções, bem como a nomeação de novos conselheiros;

Considerando que no Planejamento Estratégico está previsto a construção de uma nova sede para o **IPREVILLE** e a inclusão da administração da Rodoviária de Joinville no orçamento deste Instituto, sendo nomeados através das respectivas Portarias nº 019/2014 e 020/2014 os servidores para grupos de trabalho e estudo;

Justificamos a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, com objetivo de possibilitar a capacitação dos conselheiros do **IPREVILLE** e de seus servidores para desempenharem suas atividades, principalmente em relação as situações específicas relativo a construção do prédio sede deste Instituto e administração da Rodoviária, atuando na elaboração e acompanhamento dos

processos licitatórios, na fiscalização dos serviços contratados e realizando viagens de visita técnica.

2.5. Levando em consideração que a estimativa do consumo de passagens foi baseada nos últimos 10 (dez) meses da Ata de Registro de Preços vigente até 19/09/2014, bem como na demanda para o novo período de 12 (doze) meses, justificamos a redução de 52% no valor estimado para investimento em capacitação, em relação ao contrato anterior, em virtude da decisão de priorizar como metas de execução orçamentária para 2015, as despesas com a construção da nova sede do Ipreville, a reforma de imóveis e a administração da Rodoviária.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O agenciamento de viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias; e o trecho abrange todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

3.2. Para efeito de aplicação da Taxa de Serviço serão considerados os serviços abaixo:

3.2.1. A emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e ao trecho de volta, por uma mesma Companhia ou por Companhias diferentes = 1 taxa de serviço.

3.2.2. A emissão do bilhete de passagem somente de ida ou somente de volta, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na requisição = 1 taxa.

3.2.3. Reemissão do bilhete de passagem decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 taxa.

3.2.4. Cancelamento do bilhete de passagem = 1 taxa.

3.3. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração (a exemplo da atual DU), ainda que a mesma venha especificada no bilhete da passagem.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Caberá ao IPREVILLE:

4.1.1. Solicitar, com antecedência mínima de 24 horas, as reservas de passagens junto à **CONTRATADA** através de requisições, bem como informar antecipadamente a necessidade de remarcação daquelas, caso haja impossibilidade da viagem.

4.1.2. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, atentando-se às condições de quantidade e demais condições estabelecidas na Ata, o que em nenhuma hipótese eximirá a

CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da nota fiscal eletrônica e fatura, conforme *item 8.1* deste Termo.

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços.

4.1.5. Assegurar-se periodicamente de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

4.1.6. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

4.1.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT.

4.1.8. Suspender o pagamento da nota fiscal eletrônica e fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

4.1.9. Modificar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**.

4.2. Caberá à CONTRATADA:

4.2.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as condições, valor único e prazo constante da proposta apresentada.

4.2.2. Providenciar reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, mediante solicitação do setor responsável do **IPREVILLE**.

4.2.3. Entregar as passagens referidas no item anterior na sede do **IPREVILLE** ou, se aplicável, por meio eletrônico, sempre com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a viagem.

4.2.4. Reembolsar os bilhetes aéreos e rodoviários não utilizados pelo **IPREVILLE**, através de depósito em conta corrente desta autarquia, dentro do prazo máximo de 2 (dois) meses, sob pena de tais valores serem compensados com futuros pagamentos devidos à **CONTRATADA**. Configurada hipótese onde o reembolso não

seja integral, deverá a **CONTRATADA** justificar formalmente o percentual retido pela companhia a título de multa.

4.2.5. Possibilitar a retirada de bilhetes aéreos em lojas de atendimento das companhias aéreas ou agências de turismo, de acordo com a conveniência do **IPREVILLE**.

4.2.6. Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência da Ata todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas e rodoviárias, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a **CONTRATADA** não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas contratualmente.

4.2.7. Anexar sempre a cada passagem aérea o comprovante de disponibilidade de tarifa promocional, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Tal comprovante é emitido pelos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

4.2.8. Prestar, sempre que solicitado pelo **IPREVILLE**, serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada).

4.2.9. Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8:00 às 18:00 h., de segunda à sexta-feira, bem como informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atendimento em sistema de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

4.2.10. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

4.2.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo **IPREVILLE**.

4.2.12. Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur).

4.2.13. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

4.2.14. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à

regularidade fiscal e trabalhista (certidões: municipal, estadual, federal, FGTS, INSS e CNDT).

4.2.15. Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

4.2.16. Apresentar a Fatura da emissão dos bilhetes de passagens ao Setor Administrativo do **IPREVILLE**, no mínimo 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, contendo a descrição detalhada do serviço contratado, usuários, trajetos, trechos, itinerários, nome das companhias, valores discriminados de tarifas, seguros e outras taxas, mencionando os números da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, acompanhada das certidões citadas no *item 4.2.14*;

4.2.16.1. Apresentar, juntamente com a Fatura mencionada no *item 4.2.16*, a Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição detalhada da taxa de serviço de agenciamento, mencionando os números da Fatura de emissão dos bilhetes de passagens, da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços.

4.2.16.2. As Faturas e Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em separado de acordo com a numeração da Nota de Empenho e dotação orçamentária utilizada para os Programas: Processos Administrativos e Qualificação e Capacitação dos Servidores.

4.2.17. Disponibilizar ao **IPREVILLE** a retirada do documento de confirmação de aquisição da passagem, para posterior validação da nota fiscal eletrônica e fatura emitida pela **CONTRATADA**.

4.2.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

4.2.19. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

4.2.20. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo Município onde inicialmente contratado.

4.2.21. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

4.2.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens aos seus empregados, pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que aqueles possam ser vítimas, quando em serviço. A

inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **IPREVILLE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A responsabilidade pela fiscalização e execução da respectiva Ata de Registro de Preço caberá a servidora Keli Milene Fernandes Pacheco, matrícula nº 76, CPF nº 024.366.589-00, que ficará responsável por encaminhar as requisições, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, de acordo com as datas e especificações pré-definidas.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Valor anual estimado: R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	
48.01.04.122.0001.2.001230 (10) Processos Administrativos	
3.3.3.90.33.01.00.00 - Passagens para o país	R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinqüenta reais)
3.3.3.90.39.03.00.00 - Comissões e corretagens	R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)
48.01.04.128.005.2.001232 (9) Qualificação e Capacitação dos Servidores	
3.3.3.90.33.01.00.00 - Passagens para o país	R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinqüenta reais)
3.3.3.90.39.03.00.00 - Comissões e corretagens	R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

Estimativa de custo					
	Capacitação	Quantidade	Manutenção	Quantidade	Total
Passagens (inclusa taxa de embarque)	22.050,00	48	22.050,00	48	44.100,00
		Valor unitário		Valor unitário	
Taxa de Serviço	945,00	35,00	945,00	35,00	1.890,00
Total	22.995,00		22.995,00		45.990,00

6.1.1. Número estimado para 12 meses: 96 passagens.

6.2. O valor global deste Termo de Referência foi calculado através da estimativa de contratação dos serviços, conforme planilha em anexo, considerando-se a contratação para um prazo de 12 (doze) meses.

6.3. A estimativa verificada para o cálculo do valor global da Ata de Registro de Preços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade ou estando o mesmo limitado a qualquer quantidade ou cota mínima.

7. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação dos serviços apresentados neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Fatura e Nota Fiscal Eletrônica e das certidões mencionadas no *item 4.2.14*, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho e nº da Ata de Registro de Preços.

9. REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir na prestação dos serviços objeto deste termo, como impostos, taxas, seguros, despesas diretas e indiretas).

9.2. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. O processo será realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço (considerada vencedora a proposta que se dispuser a praticar o menor valor único para a prestação do serviço de cada agenciamento, sendo que o respectivo valor fixado compreende as atividades ou operações descritas no *item 3* (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas).

11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço, aferido pelo menor valor único para a prestação do serviço de cada agenciamento, sendo que o respectivo valor fixado compreende as atividades ou operações descritas no *item 10* (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) e levará em conta o atendimento máximo de todas as exigências contidas no edital de licitação, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços e quanto

ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 24 de setembro de 2014.

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

PREGÃO N° 016/2014

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº
_____a participar da licitação instaurada pelo **IPREVILLE**, na
modalidade Pregão nº 016/2014, supra-referenciada, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa _____
visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de
interposição de recursos, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO Nº 016/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____,
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 016/2014, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que está regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho (CNDT, INSS E FGTS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Ressalva: em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO Nº 016/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

SERVIÇO	Valor único para pagamento do serviço de agenciamento (taxa de serviço)
Reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.	

O quantitativo e valor previsto é uma estimativa, não obrigando o **IPREVILLE** à contratação de sua totalidade.

A presente proposta é válida por ____ (_____) dias (Prazo não inferior a 60 dias)

Endereço das Filiais e Balcões de Atendimento:

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Declaramos que serão repassados integralmente ao **IPREVILLE**, todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas a qualquer título, sendo os mesmos publicados ou não, sem prejuízo ao desconto mencionado nesta proposta.

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

- 1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**
- 2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.**

PREGÃO Nº 016/2014

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob nº, licitante no Pregão nº 016/2014, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO Nº 016/2014

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor único estimado para a prestação de serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital é de:

Valor total estimado: **R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais).**

Unidade de serviço	Estimativa de passagens para 12 (doze) meses	Estimativa de cada Taxa de Serviço
Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias intermunicipais e interestaduais.	96	R\$ 35,00

Estimativa de custo					
	Capacitação	Quantidade	Manutenção	Quantidade	Total
Passagens (inclusa taxa de embarque)	22.050,00	48	22.050,00	48	44.100,00
		Valor unitário		Valor unitário	
Taxa de Serviço	945,00	35,00	945,00	35,00	1.890,00
Total	22.995,00		22.995,00		45.990,00

PREGÃO Nº 016/2014

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **IPREVILLE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **Márcia Helena Valério Alacon**, CPF nº 449.017.639-20 e a empresa **XXX**, com sede no endereço **XXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXX**, Sr. **XXX**, CPF nº **XXX**, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo nº 016/2014 – Pregão nº 016/2014, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 14.040/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Registro de Preço para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. O quantitativo e valor estimado no Anexo I – Termo de Referência do Edital é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à contratação de sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será executada pela forma de fornecimento parcelado.

2.2. O fornecimento dos itens registrados nesta Ata se dará de forma parcelada, através de Requisição expedida pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA**, conforme sua necessidade.

2.3. O agenciamento de viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias, e o trecho abrange todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2.4. Para efeito de aplicação da Taxa de Serviço serão considerados os serviços abaixo:

2.4.1. A emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e ao trecho de volta, por uma mesma Companhia ou por Companhia diferente = 1 taxa de serviço;

2.4.2. A emissão do bilhete de passagem somente de ida ou somente de volta, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na requisição = 1 taxa;

2.4.3. Reemissão do bilhete de passagem decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 taxa;

2.4.4. Cancelamento do bilhete de passagem = 1 taxa.

2.5. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração (a exemplo da atual DU), ainda que a mesma venha especificada no bilhete da passagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos para atender às despesas

3.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	
48.01.04.122.0001.2.001230 (10) Processos Administrativos	
3.3.3.90.33.01.00.00 - Passagens para o país	R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinqüenta reais)
3.3.3.90.39.03.00.00 - Comissões e corretagens	R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)
48.01.04.128.005.2.001232 (9) Qualificação e Capacitação dos Servidores	
3.3.3.90.33.01.00.00 - Passagens para o país	R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinqüenta reais)
3.3.3.90.39.03.00.00 - Comissões e corretagens	R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de Vigência

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando em **XX/XX/XXXX** e terminando em **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – Fiscalização

5.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Keli Milene Fernandes Pacheco, matrícula nº 76, CPF nº 024.366.589-00, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do objeto, bem como pela observância do cumprimento das cláusulas nela constantes.

5.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

5.3. A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - Valor e Condições de pagamento

6.1. Pelo serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, o **IPREVILLE** pagará à **CONTRATADA** o valor único de **R\$ XXX (XXX)** para cada serviço de agenciamento e o valor total estimado de **R\$ XXX (XXX)** pelas passagens fornecidas (inclusa taxa de embarque).

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Fatura e Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o número da Nota de Empenho e número da Ata de Registro de Preços, acompanhada das certidões mencionadas no *item 6.6*.

6.3. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.4. Fica o **IPREVILLE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.5. O pagamento poderá ser susado pelo **IPREVILLE** quando o fornecimento do objeto não estiver de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula desta Ata.

6.6. É condição indispensável para realização do pagamento, que a **CONTRATADA** comprove a regularidade fiscal e trabalhista, através das certidões: municipal, estadual, federal, INSS, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal Eletrônica e Fatura.

6.7. Caso a **CONTRATADA** tenha sede em Joinville-SC e não seja optante do Simples Nacional, o **IPREVILLE** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o

valor da nota fiscal eletrônica, de acordo com o que estabelece a Lei 169/2004, Decreto Municipal nº 12.325/2005, atualizado pelo Decreto nº 12.368 de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – Alterações

7.1. As alterações desta Ata de Registro de Preços serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. De acordo com o parágrafo 1º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 14.040/2007, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao **IPREVILLE** promover as necessárias negociações junto ao fornecedor com preço registrado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **IPREVILLE**:

7.3.1. Convocará o fornecedor com preço registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.3.3. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **IPREVILLE**:

7.4.1. Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.4.2. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o **IPREVILLE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações do IPREVILLE

8.1. Solicitar, com antecedência de 24 horas, as reservas de passagens junto à **CONTRATADA** através de requisições, bem como informar antecipadamente a necessidade de remarcação daquelas, caso haja impossibilidade da viagem.

8.2. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, atentando-se às condições de qualidade, quantidades e

demais condições estabelecidas nesta Ata, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da nota fiscal eletrônica e fatura, conforme Cláusula Sexta.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço.

8.5. Assegurar-se periodicamente de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

8.6. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

8.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT.

8.8. Suspender o pagamento da nota fiscal eletrônica e fatura sempre se houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

8.9. Modificar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei 8666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**

CLÁUSULA NONA – Obrigações da CONTRATADA

9.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as condições, valor único e prazo constante da proposta apresentada.

9.2. Providenciar a reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, mediante solicitação do setor responsável do **IPREVILLE**.

9.3. Entregar as passagens referidas no item anterior na sede do **IPREVILLE** ou, se aplicável, por meio eletrônico, sempre com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a viagem.

9.4. Reembolsar os bilhetes aéreos e rodoviários não utilizados pelo **IPREVILLE**, através de depósito em conta corrente desta autarquia, dentro do prazo máximo de 2 (dois) meses, sob pena de tais valores serem compensados com futuros pagamentos devidos à **CONTRATADA**. Configurada hipótese onde o reembolso não

seja integral, deverá a **CONTRATADA** justificar formalmente o percentual retido pela companhia a título de multa.

9.5. Possibilitar a retirada de bilhetes aéreos em lojas de atendimento das companhias aéreas ou agências de turismo, de acordo com a conveniência do **IPREVILLE**.

9.6. Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas e rodoviárias, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a **CONTRATADA** não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas contratualmente;

9.7. Anexar sempre, a cada passagem aérea, o comprovante de disponibilidade de tarifa promocional, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Tal comprovante é emitido pelos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

9.8. Prestar, sempre que solicitado pelo **IPREVILLE**, serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada).

9.9. Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8:00 às 18:00 h., de segunda à sexta-feira, bem como informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atendimento em sistema de plantão 24 horas.

9.10. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

9.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo **IPREVILLE**.

9.12. Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur).

9.13. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

9.14. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal,

Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT.

9.15. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

9.16. Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

9.17. Apresentar a Fatura da emissão dos bilhetes de passagens ao Setor Administrativo do **IPREVILLE**, no mínimo 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, contendo a descrição detalhada do serviço contratado, usuários, trajetos, trechos, itinerários, nome das companhias, valores discriminados de tarifas, seguros e outras taxas, mencionando os números da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, acompanhada das certidões citadas no *item 9.14*.

9.17.1. Apresentar, juntamente com a Fatura mencionada no *item 9.16*, a Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição detalhada da taxa de serviço de agenciamento, mencionando os números da Fatura de emissão dos bilhetes de passagens, da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços.

9.17.2. As Faturas e Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em separado de acordo com a numeração da Nota de Empenho e dotação orçamentária utilizada para os Programas: Processos Administrativos e Qualificação e Capacitação dos Servidores.

9.18. Disponibilizar ao **IPREVILLE** a retirada do documento de confirmação de aquisição da passagem, para posterior validação da nota fiscal eletrônica e fatura emitida pela **CONTRATADA**.

9.19. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

9.20. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

9.21. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

9.22. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

9.23. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens aos seus empregados, pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que aqueles possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **IPREVILLE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, quando, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar Nota de Empenho ou não assinar a Ata de registro de Preços dentro do prazo de validade, quando convocada;

10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.1.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará impedida de licitar e de contratar com o município de Joinville (SC) e seus respectivos órgãos descentralizados e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Na hipótese de descumprimento do *item 10.1.6*, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do item, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua execução. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 10.1.7*.

10.2.2. Nas hipóteses dos *itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.7*, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

(Decreto Municipal 14.040/2007, Art. 16)

11.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, a pedido, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.2. Mediante Processo Administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento se dará por iniciativa do **IPREVILLE** quando o fornecedor:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.2.5. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preços ou nas solicitações dela decorrentes;

11.2.6. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville-SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, XX de XXXX de 2014.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**
Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

CONTRATADA
Responsável
CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Fiscal do Contrato:

Keli Milene Fernandes Pacheco,
CPF nº 024.366.589-00